



ARRANJOS REGIONAIS

Suplementação de recursos financeiros aportados por órgãos da administração pública direta ou indireta estadual, do Distrito Federal e das capitais com investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) para financiamento de projetos de produção de conteúdos audiovisuais brasileiros independentes não publicitários.

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1. **Documentação da PROPONENTE e do PROJETO necessária para contratação:**

1.1. ***Envio de documentação física:***

As proponentes deverão enviar por meio físico os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- b) Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

1.2. ***Envio de documentação eletrônica:***

As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do Sistema Eletrônico do FSA, disponível no sítio do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa, incluindo no sistema na tela “Documentos de Inscrição” a documentação para contratação do investimento.

- a) Contrato firmado com o ente local;
- b) Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local;
- c) Cópia do contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obra cinematográfica de longa-metragem;
- d) Cópia do contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas e telefilmes;
- e) Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- f) Cópias de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- g) Formulário autorizando o agente financeiro a consultar a situação no CADIN, conforme modelo disponibilizado pelo agente financeiro;
- h) Orçamento analítico, impresso e em mídia ótica (CD ou similar); *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE)*;



- i) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- j) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- k) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- l) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- m) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber; *(dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);*
- n) Comprovação pela PRODUTORA da captação de ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, incluídos os recursos do FSA, por meio do envio dos documentos listados no edital local.
- o) [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- p) Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

2. Caso houver, documentação da INTERVENIENTE necessária para contratação:

2.1. Envio de documentação física:

As intervenientes deverão enviar por meio físico os seguintes documentos para a contratação do investimento:

- a) [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- b) Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

2.2. Envio de documentação eletrônica:

As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da INTERVENIENTE, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do Sistema Eletrônico do FSA, disponível no sítio do BRDE na internet www.brde.com.br/fsa, incluindo no sistema na tela “Documentos de Inscrição” a documentação para contratação do investimento.

- a) Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial, se houver alteração desde o momento da inscrição do projeto;
- b) [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;



- c) Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

3. Observações gerais:

- As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Essa regularidade será verificada diretamente pelo BRDE.
- Toda a documentação para a qual é especificada acima a necessidade de envio por meio físico (itens 1.1 e 2.1) deverá ser enviada também por meio eletrônico, devidamente assinada e incluída no sistema na tela “Documentos de Inscrição”.
- Toda a documentação para a qual é especificada acima a necessidade de envio por meio físico (itens 1.1 e 2.1) deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Superintendência de Planejamento
Rua Uruguai, nº 155 – 8º andar – Centro
CEP: 90.010-140 – Porto Alegre/RS
Assunto: FSA – SUPLEMENTAÇÃO REGIONAL (Identificar edital local)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo *e-mail* arranjos.regionais@ancine.gov.br.